

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA, ANÁLISE CURRICULAR, REINGRESSO E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DO UniFOA 2026.1 E 2026.2

E D I T A L - Nº 12/2025

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições do **Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação do UniFOA**, no formato presencial e semipresencial, com ingresso limitado ao primeiro e segundo semestres de 2026, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 9.235/17 e toda a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO I **DO INGRESSO**

- 1 - O ingresso nos Cursos de Graduação do UniFOA, se dará mediante Processo Seletivo, nas seguintes formas: Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior.
 - 1.1 - **Ingresso no Primeiro e Segundo Semestres de 2026**, de acordo com o Cronograma e Quadro de Cursos e Vagas Ofertadas, parte integrante e complementar deste Edital, divulgados em cada semestre.
- 2 - **TRANSFERÊNCIA INTERNA** é destinada a candidatos matriculados nos Cursos do UniFOA, no formato presencial, semipresencial ou EaD e desejam fazer a transferência.
- 3 - **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** é destinada a candidatos matriculados em Cursos no formato presencial, semipresencial ou EaD, de Instituições de Ensino Superior, nacionais, públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, que desejam transferir para os Cursos do UniFOA, no formato presencial ou semipresencial, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento), conforme matriz curricular.
- 4 - **ANÁLISE CURRICULAR** é destinada a candidatos de Cursos no formato presencial, semipresencial ou EaD, de Instituições de Ensino Superior que tenham cursado antes do desligamento, pelo menos o 1º (primeiro) período ou 01 (um) ano (curso anual) com aprovação mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados, conteúdos e cargas horárias.
 - 4.1 - Poderão se inscrever, candidatos sem vínculo acadêmico no UniFOA ou em outra Instituição de Ensino Superior, por desligamento, conforme especificado abaixo.
 - 4.1.1 - Não retornaram ao curso após o término do período de trancamento.
 - 4.1.2 - Não renovaram a matrícula no prazo estipulado pelo calendário acadêmico.

5 - **REINGRESSO** é destinado a candidatos de Cursos no formato presencial, semipresencial ou EaD, que tenham cursado pelo menos o 1º (primeiro) período ou 01 (um) ano (curso anual) com aprovação mínima de **75%** (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados, conteúdos e cargas horárias. Esta forma de ingresso somente é permitida no mesmo curso antes do desligamento/abandono do candidato.

5.1 - Poderão se inscrever candidatos sem vínculo acadêmico no UniFOA, por desligamento, conforme especificado abaixo.

5.1.1 - Não retornaram ao curso após o término do período de trancamento.

5.1.2 - Não renovaram a matrícula no prazo estipulado pelo calendário acadêmico.

5.1.3 - O Reingresso somente será permitido no mesmo curso em que o discente encontrava-se matriculado antes do desligamento/abandono e/ou outra forma.

6 - **POR TADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR** é destinado a candidatos que já possuam Diploma de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) no formato presencial, semipresencial ou EaD, registrado em Instituição de Ensino Superior nacional credenciada pelo MEC, e queiram fazer um novo Curso de Graduação no UniFOA, no formato presencial ou semipresencial, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina do Curso Superior que já possui, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento), conforme matriz curricular.

CAPÍTULO II **DA INSCRIÇÃO**

1 - A Inscrição deste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato, no link www.unifoia.edu.br/portaldocandidato, conforme datas disponibilizadas pelo UniFOA em Edital Complementar específico, observada a disponibilidade de vagas.

2 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas do Edital, e preencher a Ficha de Inscrição.

3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no link www.unifoia.edu.br/portaldocandidato.

3.1 - Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, seus dados pessoais, o curso, turno, período de sua escolha, e o seu CPF.

3.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais, curso, turno e período, certificando que estão todos corretos.

3.3 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração na Supervisão de Relacionamento e Captação pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 99317-8226, antes do prazo de encerramento das inscrições.

3.4 - Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato.

4 - O candidato **poderá efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorre **apenas a uma vaga**.

5 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.

6 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link **www.unifoaa.edu.br/portaldocandidato**, **não podendo alegar desconhecimento das regras** deste Edital.

7 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá obrigatoriamente postar/encaminhar a documentação especificada no **item 8**, deste Capítulo e seus **subitens**, observando a forma de ingresso escolhida, **sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da análise**.

7.1 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.

7.2 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante na Ficha de Inscrição. O candidato deverá aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA, conforme datas estabelecidas em Edital Complementar específico.

8 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

8.1.1 - Histórico Escolar do curso de origem (emissão interna);

8.1.2 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino (emissão interna);

8.1.3 - Carteira de Identidade/RG e CPF.

8.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.2.1 - Declaração de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular** ou documentação conforme Portaria nº 230/07 do MEC;

8.2.2 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional;

8.2.3 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem;

8.2.4 - Carteira de Identidade/RG e CPF.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E REINGRESSO

- 8.3.1 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional (Ex-aluno do UniFOA emissão interna) e demais documentos nos termos da Portaria nº 230/07 do MEC caso sejam necessários;
- 8.3.2 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem (Ex-alunos do UniFOA emissão interna);
- 8.3.3 - Carteira de Identidade/RG e CPF.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DIPLOMA

- 8.4.1 - Diploma de Nível Superior cursado anteriormente que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC ou original da declaração de conclusão, válida por seis meses a partir da data de emissão;
- 8.4.2 - Histórico Escolar do curso de origem no território nacional (Ex-aluno do UniFOA emissão interna) e demais documentos nos termos da Portaria nº 230/07 do MEC caso sejam necessários;
- 8.4.3 - Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino expedido pela IES de origem (Ex-alunos do UniFOA emissão interna);
- 8.4.4 - Carteira de Identidade/RG e CPF.

8.5 - Caso tenha dispensa(s) de disciplina(s) registradas no Histórico Escolar da IES de origem, o candidato deverá apresentar a documentação correspondente que comprove a ocorrência, sendo necessário para todas as formas de ingresso descritas neste Edital.

8.6 - Os documentos exigidos para inscrição, deverão estar devidamente assinados pela IES de origem.

9 - Para todas as formas de ingresso, a documentação postada/encaminhada, será analisada e não está vinculada à matrícula. O período pretendido pelo candidato está sujeito à alteração, sendo que a matrícula só poderá ser realizada nos anos ou períodos ofertados e disponibilizados pelo UniFOA em Edital Complementar específico.

9.1 - O candidato desde já fica ciente que, é direito do discente requerer o aproveitamento de disciplinas já cursadas, em conformidade com o disposto nas normas institucionais e legislações educacionais emanadas do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III **DO IMPEDIMENTO**

1 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes, implica no indeferimento da análise no Processo Seletivo em todas as formas de ingresso previstas neste Edital.

CAPÍTULO IV **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1 - As vagas ofertadas no Processo Seletivo são para preenchimento das turmas do primeiro e segundo semestres de 2026, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para os Cursos ofertados neste Processo Seletivo por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**
- 2 - **A FOA/UniFOA disponibilizará Edital Complementar específico, com a distribuição de vagas por Curso e períodos, para ingresso no ano de 2026, referente a este Edital.**
- 3 - A FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, em havendo vagas ociosas conforme distribuídas em cada forma de ingresso, poderá realizar o seu remanejamento para qualquer outra forma, observando o limite de vagas disponibilizadas por semestre.
- 4 - A FOA/UniFOA a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas para o 1º (primeiro) período dos Cursos ofertados mediante Processo Seletivo, Editais em vigor ENEM e Redação On-line no formato presencial e semipresencial, poderá realizar o seu remanejamento para este Edital nº 12/2025, observando o limite de vagas disponibilizadas por semestre e os subitens abaixo.
 - 4.1 - O candidato que desejar efetuar a matrícula por Transferência Interna, deverá seguir os procedimentos estabelecidos no **Capítulo X**, bem como apresentar a documentação exigida no **item 8**, e seus **subitens**, e **Capítulo II, subitem 8.1.3**, deste **Edital**.
 - 4.2 - Para o candidato que desejar efetuar a matrícula por Transferência Externa, deverá seguir os procedimentos estabelecidos no **Capítulo X**, bem como apresentar a documentação exigida no **item 8**, e seus **subitens**, e **Capítulo II, subitem 8.2.4**, deste **Edital**.

5 - DAS GRADES/MATRIZES CURRICULARES

- 5.1 - O ingresso nos Cursos de Ciências Biológicas e Educação Física ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única destinado tanto ao Bacharelado quanto à Licenciatura. Os acadêmicos do Curso de Ciências Biológicas ao final do 5º Período e do Curso de Educação Física ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, habilitação em Bacharelado ou Licenciatura, em conformidade com as Resoluções nº 084/2020 e nº 085/2020, de 29/09/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 5.2 - O ingresso nos Cursos de Engenharia Ambiental, Civil, Produção, elétrica e Mecânica por meio da ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única. Os acadêmicos ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, escolher um dos Cursos que compõem a ABI-Engenharia do UniFOA, em conformidade com a Resolução nº 098/2021, de 14/09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 5.3 - O candidato declara estar ciente de que a FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, poderá deixar de abrir turma caso não seja atingido o quantitativo mínimo estabelecido para a

viabilidade acadêmica e administrativa do curso, não cabendo aos candidatos qualquer tipo de indenização ou direito à matrícula automática em futuras ofertas.

6 - O candidato ciente que, poderá a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução das matrizes curriculares e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

6.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matrizes curriculares.

6.2 - Fica o candidato ciente que, além das disciplinas regulares obrigatórias previstas na grade/matriz curricular de cada Curso, o aluno também deverá cursar as seguintes atividades acadêmicas: Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Extensão Curricularizada - conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/MEC nº 7 de 18/12/2018 - de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sem qualquer custo adicional nos valores das mensalidades.

7 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos anos ou períodos, os horários, os locais ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do Centro Acadêmico Universitário.

8 - A FOA/UniFOA reserva o direito de não abrir turma, caso o curso não atinja o número mínimo de alunos pagantes matriculados, conforme os parâmetros estabelecidos para a viabilidade acadêmica e financeira do curso.

9 - Fica reservado à FOA/UniFOA o direito de suspender, por prazo indeterminado ou temporário, pelo período de 1 (um) semestre ou mais, a oferta ou a abertura de novas turmas, caso não seja atingido o número mínimo de alunos pagantes matriculados, evitando assim, a inviabilização da formação de nova turma

10 - A FOA/UniFOA se reserva também ao direito de abrir novas turmas ou deixar de ofertar novas vagas em Processo Seletivo, respeitando no que couber, as Deliberações dos Conselhos de Classes das profissões regulamentadas em lei, na forma estipulada pela legislação e determinações do MEC e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO SELETIVO**

1 - No Processo Seletivo é considerado o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, adotando os critérios acadêmicos (coeficiente de rendimento, compatibilidade da matriz curricular cursada, número de disciplinas em adaptação, entre outros requisitos acadêmicos), cuja avaliação será efetuada pela Coordenação do Curso, e havendo necessidade, será

convocado 01 (um) docente que compõe o Núcleo Docente Estruturante para auxiliar a análise, sendo realizado em 02 (duas) Etapas.

2 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA 1ª ETAPA PARA CANDIDATOS A VAGAS DOS CURSOS DO UniFOA NO FORMATO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL.

2.1 - No caso de **matriz curricular** incompatível com a do UniFOA, **o candidato será eliminado do Processo Seletivo nesta Etapa:**

2.1.1 - Considera-se matriz não compatível aquela em que exista necessidade de adaptação de mais de **6** (seis) disciplinas para a matrícula no período pretendido;

2.1.2 - Para critérios de compatibilidade de disciplinas da IES de origem, considerar-se-á o conteúdo programático e a carga horária das mesmas, devendo igualar no mínimo a **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo da disciplina do curso e período respectivos.

3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA PARA CANDIDATOS A VAGAS DOS CURSOS DO UniFOA NO FORMATO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL.

3.1 - Número de adaptações do candidato para cursar a matriz curricular do curso UniFOA (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| a) 0 (zero) adaptação | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) adaptação | = 7,5 (sete e meio) pontos. |
| c) 2 (duas) adaptações | = 5,0 (cinco) pontos. |
| d) 3 (três) ou mais adaptações | = 0,0 (zero) ponto. |

3.2 - Número de disciplinas cursadas com média final igual ou superior a 7,0 (sete) no ano/período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| a) 5 (cinco) ou mais disciplinas | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 4 (quatro) disciplinas | = 7,5 (sete e meio) pontos. |
| c) 3 (três) disciplinas | = 5,0 (cinco) pontos. |
| d) 2 (duas) disciplinas | = 2,5 (dois e meio) pontos. |
| e) 1 (uma) ou 0 (zero) disciplina | = 0,0 (zero) ponto. |

3.3 - Número de transferências anteriores (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|-----------------------------------|----------------------|
| a) 0 (zero) nenhuma transferência | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais transferências | = 0,0 (zero) ponto. |

3.4 - Número de reprovações no ano/período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- | | |
|------------------------------|----------------------|
| a) 0 (zero) reprovão | = 10,0 (dez) pontos. |
| b) 1 (uma) ou mais reprovões | = 0,0 (zero) ponto. |

4 - DA ANÁLISE E CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA

4.1 - No Processo de Transferência Interna, as reprovões em disciplinas equivalentes dos cursos do UniFOA, serão entendidas como dependência ou reprovão e não adaptação no curso de destino.

4.2 - No Processo de Transferência Externa, as reprovões em disciplinas nos cursos do UniFOA, serão entendidas como adaptação no curso de destino, salvo em casos de alunos que já tenham estudado no UniFOA, quando permanecer a reprovão, oportunidade que tais disciplinas serão recebidas como reprovão e não como adaptação.

CAPÍTULO VI **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

1 - A classificação final deste Processo Seletivo, será feita pelo resultado da média ponderada da 2^a Etapa. Os candidatos serão ordenados, por curso de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e respeitando o número de vagas existentes, conforme divulgados pelo UniFOA em Edital Complementar específico.

CAPÍTULO VII **DO DESEMPATE**

1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma pontuação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- 1.1 - Maior índice de aproveitamento no Histórico Escolar com médias superiores a nota 8,0 (oito);
- 1.2 - Menor número de adaptações a serem cursadas;
- 1.3 - Candidatos oriundos de outras IES nacionais, com o maior coeficiente de rendimento;
- 1.4 - Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VIII **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1 - O resultado será divulgado pelo UniFOA, **3 (três) dias úteis**, após a postagem da documentação para Análise Curricular, mediante comunicação por meio eletrônico, diretamente ao candidato, respeitando à ordem de classificação, até o limite de vagas existentes.

2 - **Após a divulgação do resultado, o candidato obrigatoriamente deverá dar o Aceite da Análise Curricular no Portal do Candidato, no link www.unifoia.edu.br/portaldocandidato.**

CAPÍTULO IX **DO RECURSO**

1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO X **DA MATRÍCULA**

1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Geral, no *Campus Universitário Olezio Galotti, Três Poços - Volta Redonda - RJ*, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.

2 - Para realizar a matrícula, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus Universitário Olezio Galotti, em Três Poços*, para fins de realização da matrícula e assinaturas contratuais.

2.1 - Fica o candidato ciente que, no ato da matrícula e assinaturas contratuais, deverá apresentar os documentos originais especificados no **item 7**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula e a perda da vaga.

3 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento da matrícula, poderá ser outorgada procuração com poderes específicos para matrícula e assinatura dos documentos pertinentes, conforme itens a seguir.

3.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.

3.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

4 - O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.

5 - Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do Curso.

6 - Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.

7 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA

7.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão fornecer seu

endereço eletrônico e apresentar os documentos **originais** especificados abaixo, que poderão ser digitalizados e neste caso restituídos em seguida, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula:

- 7.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do fiador/coobrigado;
- 7.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;
- 7.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- 7.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;
- 7.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 7.1.6 - Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- 7.1.7 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura e constando o ano de conclusão).
 - 1.7.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.
- 7.1.8 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.

- 8 - O candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, no ato da matrícula, deverá **apresentar os documentos** equivalentes ao Ensino Médio ou de Curso de Nível Superior, além dos relacionados no **item 7**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 9 - **Após a convocação para matrícula**, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade correspondente ao mês de janeiro (ingresso 2026/1) ou julho (ingresso 2026/2), mediante recebimento de link para o pagamento.
- 10 - **Os candidatos que ingressarem no primeiro semestre, o vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade ocorrerá em 05 de fevereiro de 2026 e para os candidatos que ingressarem no segundo semestre, o vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade se dará em 05 de agosto 2026.**
 - 10.1 - As demais parcelas vencerão sucessivamente no dia 05 de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Adesão.
- 11 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA, a **compensação** desse valor

somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.

- 12 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.
- 13 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra antes do início das aulas, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira parcela da semestralidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido após o início das aulas, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS**

- 1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.
- 2 - O ENADE é **componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o consequente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.
- 4 - Poderá o UniFOA cobrar taxas de materiais de uso individual para os Cursos que se fizerem necessários, em especial o Curso de Odontologia, conforme disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.
- 5 - O candidato que se inscrever para o Curso de Odontologia, fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de

seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolímerizador de resinas e/ou outros produtos de uso exclusivo do aluno enquanto estiver em estágio curricular e disciplinas práticas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipamentos odontológicos e os aparelhos de radiografias.

5.1 - Conforme Projeto Pedagógico dos Cursos e grade/matriz curricular do Curso de Odontologia, a partir do 5º Período, o UniFOA, cobrará taxas de materiais de uso individual, como disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.

6 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.

7 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

8 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.

9 - **OBRIGAÇÃO DE MEIO**

9.1 - A Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso**. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geolocalização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.

9.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.

9.3 - Fica o candidato ciente que, nos casos em que a lei exigir, o aluno somente poderá exercer a profissão, após a aprovação no exame específico dos órgãos de classe, não tendo a FOA/UniFOA qualquer gerência nas regras e condições exigidas por aqueles órgãos.

10 - **DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS**

10.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.

10.2 - Está disponível no portal acadêmico as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre outros instrumentos legais, estão disponíveis no site do UniFOA, através do link <https://www.unifoaa.edu.br/publicidade-transparencia/>.

10.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.

10.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018, Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 70, 24/01/2025 e suas regulamentações posteriores.

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmico, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no país.

12 - DO FIES

12.1 - Conforme legislação vigente, o Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação e do Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.

12.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.

2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.

3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.

- 4 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto neste Edital.
- 5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
- 5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.
- 5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.
- 5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp ou outro sistema equivalente, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.
- 5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoia.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.
- 6 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.
- 7 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Reitora e a Mantenedora.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2025.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA
Assinado digitalmente